

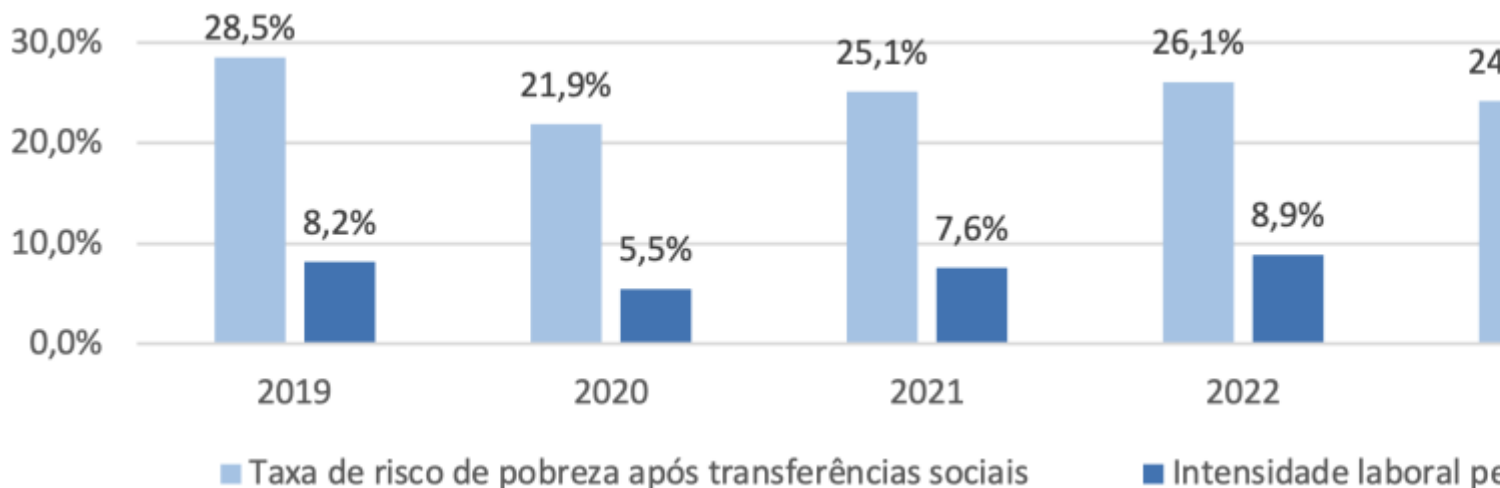
Rendimento e Condições de Vida – ICOR 2025

Publicado em: 11 de Dezembro, 2025

Em 2024, 17,3% das pessoas nos Açores estavam em risco de pobreza.

De acordo com os resultados apurados pelo Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR), realizado em 2025 sobre rendimentos do ano anterior, na Região Autónoma dos Açores a taxa de risco de pobreza após transferências sociais em 2024 foi de 17,3% (*País: 15,4%*), um melhoramento de 6,9 p.p. face a 2023.

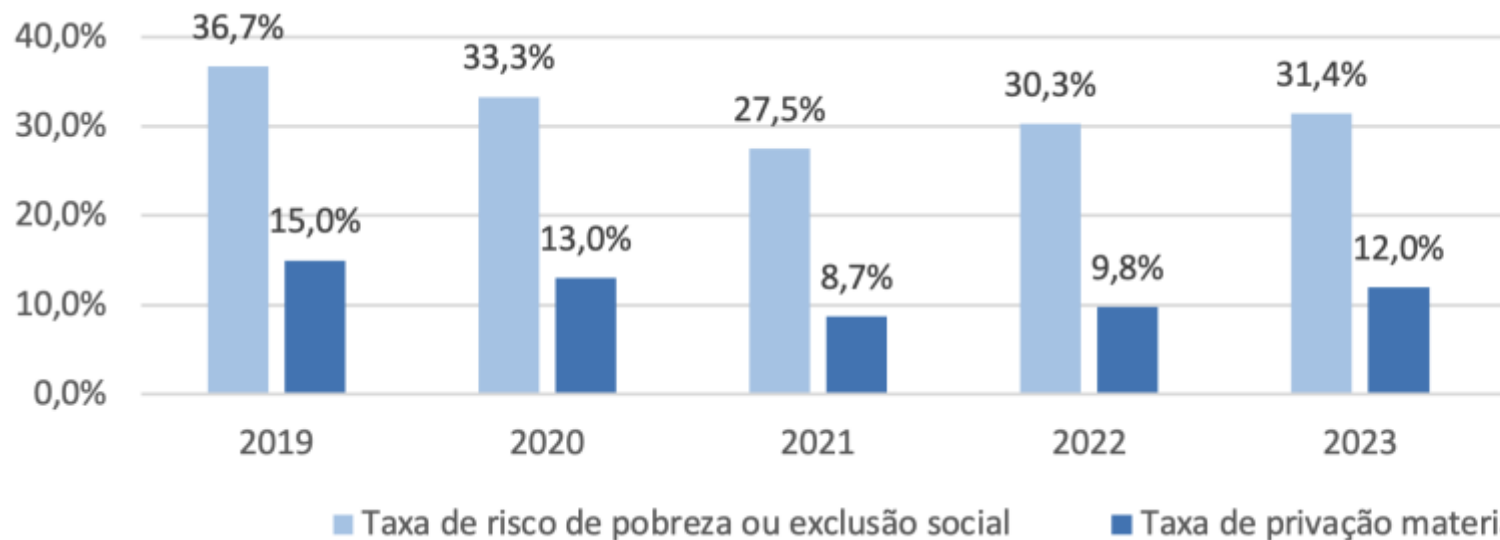
Figura 1 – Taxa de risco de pobreza após transferências sociais e Intensidade laboral per capita muito reduzida (Europa 2030) nos Açores



Relativamente à intensidade laboral per capita muito reduzida, esta foi de 5,5% em 2024 (*País: 4,9%*), melhorando face ao ano anterior em 1,3 p.p..

Em 2025 (rendimentos de 2024), 21,6% das pessoas estavam em risco de pobreza ou exclusão social (*País: 18,6%*), menos 6,8 p.p. do que em 2024.

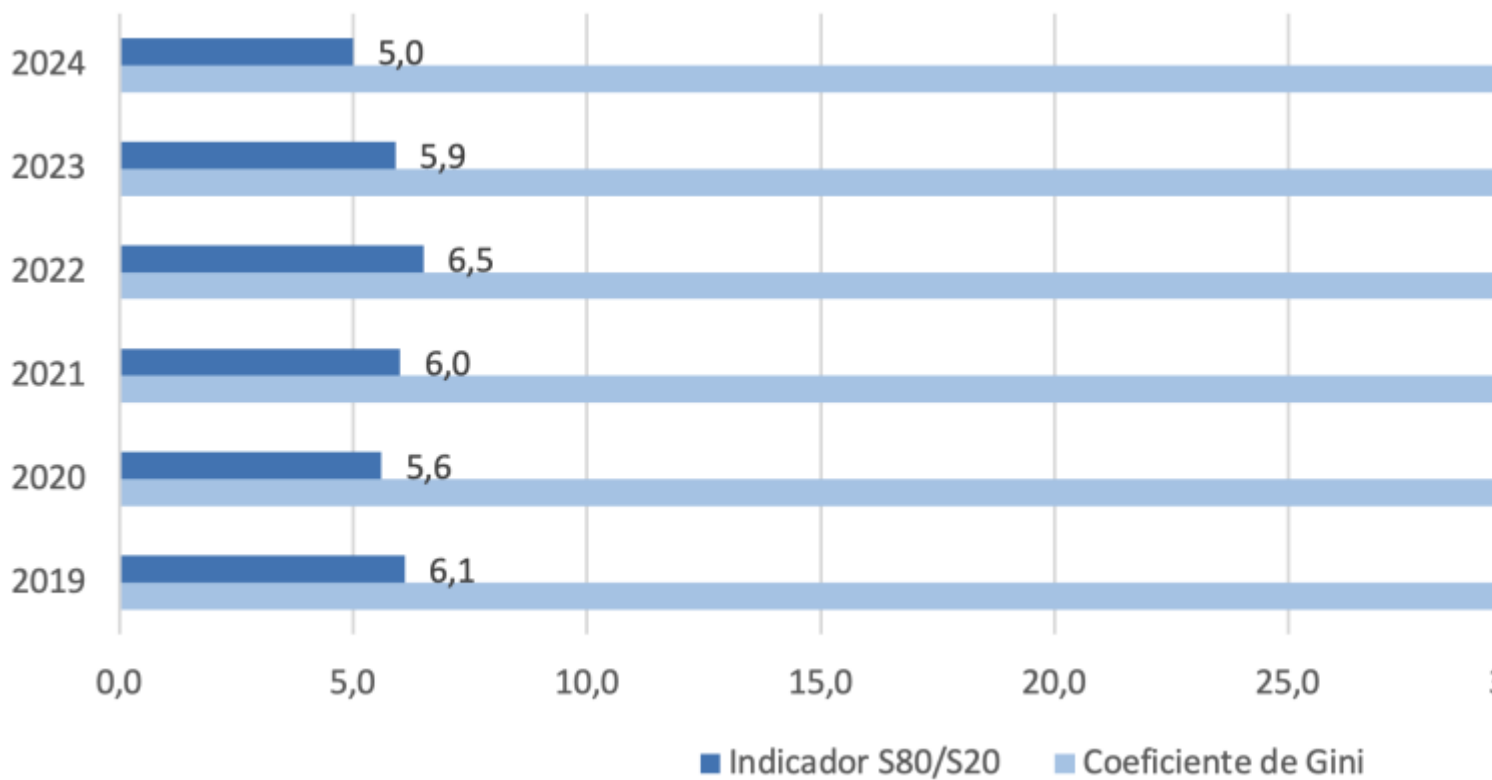
Figura 2 – Taxa de risco de pobreza ou exclusão social (Europa 2030) e Taxa de privação material e social severa nos Açores



A taxa de privação material e social severa em 2025 foi de 6,7% (*País: 4,3%*), uma melhoria de 1,5 p.p. face à taxa do ano anterior.

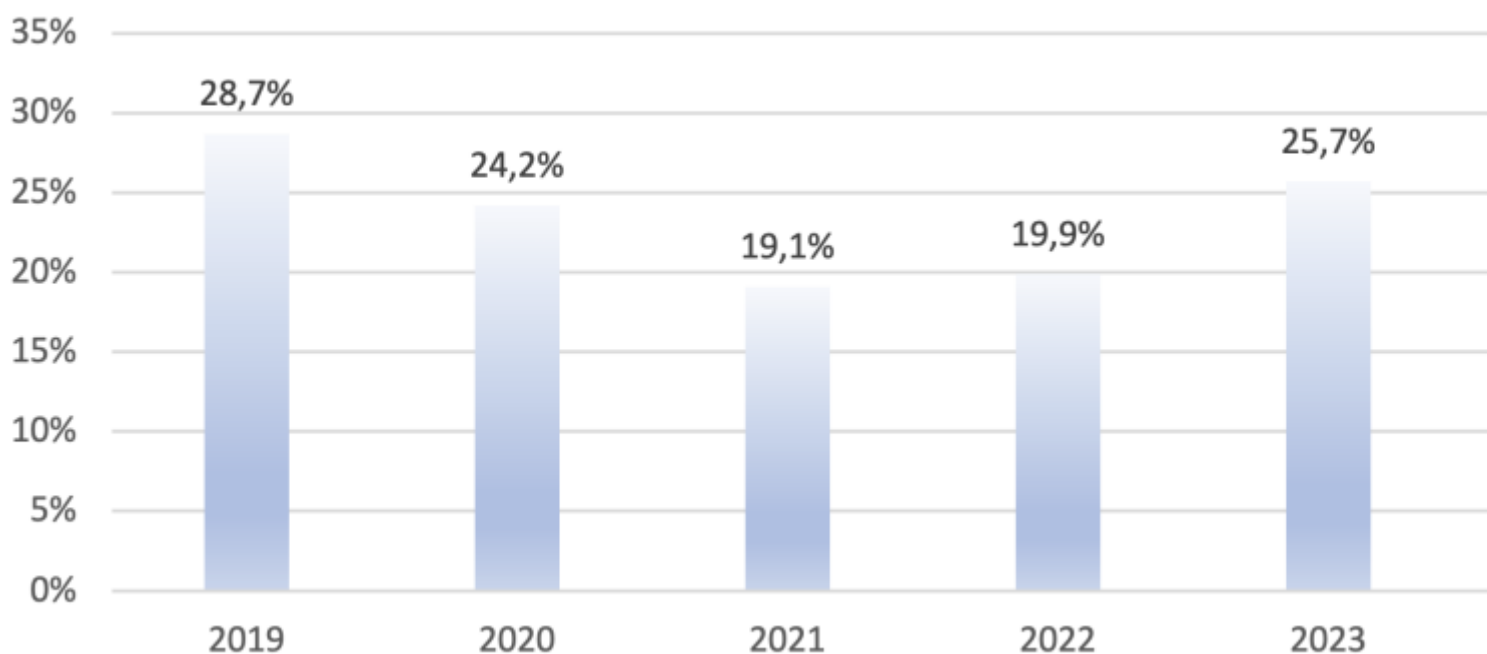
A desigualdade na distribuição dos rendimentos foi menos acentuada em 2024 face a 2023, apresentando um valor de 5,0 no indicador S80/S20 (*País: 4,9*), menos 0,9 em relação ao ano anterior, e o Coeficiente de Gini registou um valor de 31,5% (*País: 30,9%*), menos 2,3 p.p. do que em 2023.

Figura 3 – Indicador S80/S20 e Coeficiente de Gini nos Açores



A taxa de privação material e social em 2025 foi de 15,7% (País: 10,2%), menor em 1,7 p.p. face a 2024.

Figura 4 – Taxa de privação material e social nos Açores



Para mais informação, consultar o destaque publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. [neste link](#).

Nota metodológica

A realização do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento das Famílias (ICOR; EU-SILC) visa a obtenção de resultados para o conjunto de todos os indivíduos que no período de referência residem no território nacional, com desagregação ao nível NUTS II a

partir de 2018. Para o rendimento, este período de referência corresponde ao ano anterior àquele em que são realizadas as entrevistas.

Em 2025, a informação foi recolhida através de entrevistas presenciais assistidas por computador (CAPI – *Computer Assisted Personal Interviewing*) e de entrevistas telefónicas (CATI – *Computer Assisted Telephone Interviewing*), entre abril e julho. Tal como no ano anterior, foram utilizados dados administrativos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS – Modelo 3, Anexo A) relativos aos rendimentos do trabalho por conta de outrem e às pensões de velhice do sistema contributivo, de modo a melhorar a consistência e a qualidade da informação antes da dedução de impostos e contribuições sociais. Em 2025, contempla-se, pela primeira vez, a integração de dados administrativos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares relativos aos rendimentos das pensões de sobrevivência (IRS – Modelo 3 – Anexo A) e do trabalho por conta própria no regime simplificado (IRS – Modelo 3, Anexo B), bem como de alguns dados administrativos da Segurança Social (prestações relativas à parentalidade, prestações relativas à doença, rendimento social de inserção).

Os indicadores relativos à pobreza e desigualdade económica foram construídos com base no rendimento monetário anual líquido das famílias no ano anterior ao da realização do inquérito (2024). Excluem-se outras fontes de rendimento, nomeadamente o salário em géneros, o autoconsumo, o autoabastecimento e a autolocação.

De forma a refletir as diferenças na dimensão e composição das famílias, o rendimento líquido foi transformado em rendimento por adulto equivalente, utilizando a escala de equivalência modificada da OCDE. O rendimento por adulto equivalente é obtido dividindo o rendimento líquido de cada família pela sua dimensão em número de adultos equivalentes e o seu valor atribuído a cada membro da família.

Os dados sobre privação material e social, e sobre as condições habitacionais respeitam ao ano de realização inquérito (2025).

Conceitos

População em risco de pobreza ou exclusão social (Europa 2030): indivíduos em risco de pobreza ou vivendo em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida ou em situação de privação material e social severa.

Taxa de privação material e social severa: proporção da população em que se verificam pelo menos sete das nove dificuldades descritas em Taxa de privação material e social.

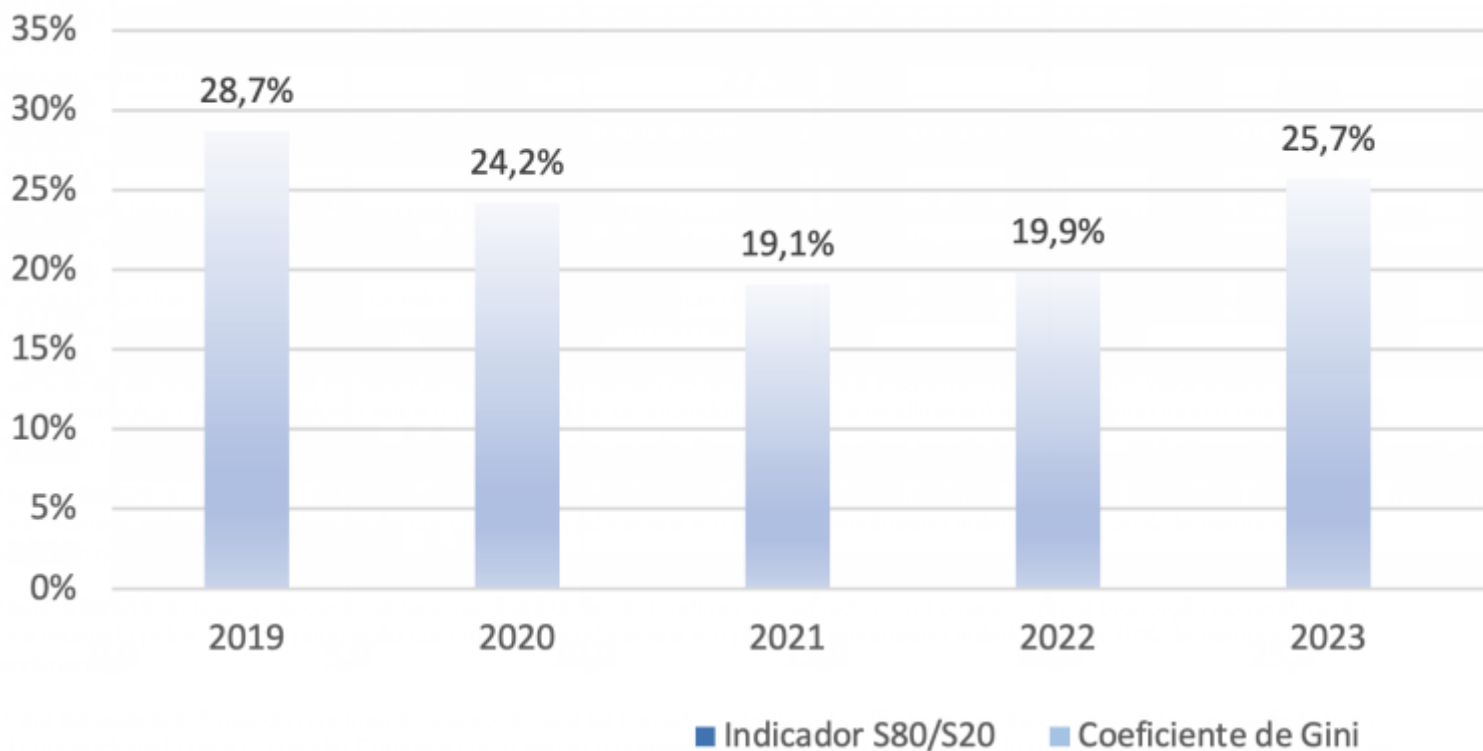
Taxa de privação material e social: proporção da população em que se verificam pelo menos cinco das seguintes treze dificuldades:

? Dificuldades recolhidas ao nível da família

- a) Sem capacidade para assegurar o pagamento imediato de uma despesa inesperada próxima do valor mensal da linha de pobreza (sem recorrer a empréstimo);
- b) Sem capacidade para pagar uma semana de férias, por ano, fora de casa, suportando a despesa de alojamento e viagem para todos os membros do agregado;
- c) Atraso, motivado por dificuldades económicas, em algum dos pagamentos regulares relativos a rendas, prestações de crédito ou despesas correntes da residência principal, ou outras despesas não relacionadas com a residência principal;
- d) Sem capacidade financeira para ter uma refeição de carne ou de peixe (ou equivalente vegetariano), pelo menos de 2 em 2 dias;
- e) Sem capacidade financeira para manter a casa adequadamente aquecida;
- f) Sem disponibilidade de automóvel (ligeiro de passageiros ou misto) por dificuldades económicas;
- g) Sem possibilidade de substituição do mobiliário usado;

? Dificuldades recolhidas ao nível dos indivíduos com 16 ou mais anos

- h) Sem possibilidade de substituição de roupa usada por alguma roupa nova (excluindo a roupa em segunda mão);
- i) Sem possibilidade de ter dois pares de sapatos de tamanho adequado (incluindo um par de sapatos para todas as condições meteorológicas);
- j) Sem possibilidade para gastar semanalmente uma pequena quantia de dinheiro consigo próprio; k) Sem possibilidade de participação regular numa atividade de lazer;
- l) Sem possibilidade de encontro com amigos/familiares para uma bebida/refeição pelo menos uma vez por mês;
- m) Sem possibilidade para ter acesso à internet para uso pessoal em casa.



de cada país.

Rendimento monetário líquido: rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

Rendimento equivalente: resultado obtido pela divisão do rendimento de cada agregado pela sua dimensão em termos de “adultos equivalentes”, utilizando a escala de equivalência modificada da OCDE. Nota: “Adultos equivalentes” é uma unidade de medida da dimensão dos agregados que resulta da aplicação da escala modificada da OCDE.